Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Cocal de Telha
CNPJ: 01.612.574/0001-83

INEXIGIBILIDADE Nº 02/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2019

OBJETO: Contratação de empresa para apresentação artista em praça publica, **da banda farra da Gordinha**, no encerramento dos festejos do padroeiro São Jose Operário em Cocal de Telha – PI que será realizado no dia 30 de abril de 2019.
ASSUNTO: Ratificação e celebração de contrato.
DATA: 03 de abril de 2019

Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação da empresa **RONALDO FORTES DOS REIS (RF EVENTOS)** inscrita no CNPJ sob o n.º 22.320.886/0001-93, com sede na Rua XI Bairro Parque das Estrelas, nº 16, CEP: 64.280-000, Campo Maior-PI, representada pelo Sr Ronaldo Fortes dos Reis, **CPF nº 642.960.833-68**, para a prestação dos citados serviços, com o valor total de **R$ 15.000,00** (quinze mil reais).

Publique-se e Cumpra –se.

Ana Célia da Costa Silva
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2019

Processo de Licitação nº 021/2019.
Modalidade: Inexigibilidade nº 02/2019
OBJETO: Contratação de empresa para apresentação artista em praça publica, da **banda Farra da Gordinha**, no encerramento dos festejos do padroeiro São Jose Operário em Cocal de Telha –PI, que será realizado no dia 30 de abril de 2019
CONTRATANTE: Município de Cocal de Telha-PI.
Contratada: RONALDO FORTES DOS REIS.(RF EVENTOS)
CNJP/MF sob o nº 22.320.886/0001-93.
Endereço: Rua XI Bairro Parque das Estrelas, nº 16, CEP: 64.280-000, Campo Maior-PI.
Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Fonte de Recurso: Orçamento Geral do Município 2019/FPM/ICMS/FEP/Recursos Próprios.
Data da assinatura: 03 de abril de 2019.

Ana Célia da Costa Silva
Prefeita Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE COCAL DE TELHA - PIAUÍ

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 001/2019

Dispõe sobre a convocação e abertura do Processo de Escolha dos Membros do(s) Conselho(s) Tutelar(es) do município de Cocal de Telha – Piauí.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de Cocal de Telha, Piauí, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal[1] nº 181 de 16 de Abril de 2015, bem como a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pela Resolução CONANDA nº 170/14,

RESOLVE:

ART. 1º - Fica convocado e aberto o processo de escolha para conselheiro(a) tutelar de Cocal de Telha – Piauí;

ART. 2º - Criar a Comissão Especial Eleitoral composta por quarto (4) representantes voluntariamente do poder municipal e sociedade civil, indicadas pelo CMDCA, assim com funções definidas: Presidente, 1º Secretário, 2º secretário e membro. Suas funções perante a comissão é definida na Resolução 002/19.

Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Cocal de telha (PI), 29 de março de 2019

Phaena Alves Pereira de Sousa
PHAENA ALVES PEREIRA DE SOUSA
Presidente CMDCA – Cocal de Telha-PI

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE COCAL DE TELHA - PIAUÍ

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 002/2019

Dispõe sobre as condutas ved candidatos(as) e respectivos durante o Processo de E Membros do(s) Conselho(s) sobre o procedimento de sua a

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO AD (CMDCA) do Município de Cocal de Telha, Piauí, no uso de suas atribuiçõ pela Lei Municipal[1] nº 181 de 16 de Abril de 2015, bem como pelo art. 139 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pelo art. 7º, da Resoluçã nº 170/14, que lhe conferem a presidência do Processo de Escolha dos Conselho Tutelar e,

CONSIDERANDO que o art. 7º, §1º, letra "c", da Resolução CONAN dispõe que à Comissão Eleitoral do CMDCA cabe definir as condutas vedadas aos(às) candidatos(as) a membros do(s) Conselho(s) Tutelar(es);

CONSIDERANDO, ainda, que o art. 11, §6º, incisos III e IX, CONANDA nº 170/14, aponta também ser atribuição da Comissão Eleitora analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de i outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como resolver os casos

RESOLVE:

ART. 1º - A campanha dos(as) candidatos(as) a membros do Conse permitida somente após a publicação da lista final dos(as) candidatos(as) h no Processo de Escolha e será encerrada a meia noite da véspera do dia da

ART. 2º - Serão consideradas condutas vedadas aos(às) candidatos(as) habilitados ao Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar d seus prepostos:

DA PROPAGANDA

a.) Oferecer, prometer ou solicitar dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou qualquer natureza;

b.) Perturbar o sossego público, com algazarra ou abusos de sonoros ou sinais acústicos;

c.) Fazer propaganda por meio de impressos ou de objeto inexperiente ou rústica possa confundir com moeda;

d.) Prejudicar a higiene e a estética urbana ou desrespeitar postur ou que impliquem qualquer restrição de direito;

e.) Caluniar, difamar ou injuriar quaisquer pessoas, bem com entidades que exerçam autoridade pública;

f.) Fazer propaganda de qualquer natureza, que for veiculada pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e a nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do Poder Públ ele pertençam, e nos de uso comum (cinema, clubes, lojas, centro templos, ginásios, estádios, ainda que de propriedade privada), inclu iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, po de ônibus e outros equipamentos urbanos;

g.) Colocar propaganda de qualquer natureza em árvores e localizados em áreas públicas, bem como em muros, cercas e tapum mesmo que não lhes causem dano;

h.) Fazer propaganda mediante *outdoors*, sujeitando-se a empres e candidatos(as) à imediata retirada da propaganda irregular.

DA CAMPANHA PARA ESCOLHA

a.) Confeccionar, utilizar ou distribuir por comitê, candidato(a) ou com a su camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cesta básicas ou quaisquer o materiais que possam proporcionar vantagem ao(à) eleitor(a);
b.) Realizar *showmício* e evento assemelhado para promoção de candid como apresentação, remunerada ou não, de artistas com a finalidade de a ou reunião de campanha;
c.) Utilizar trios elétricos em campanha, exceto para a sonorização d comícios;
d.) Usar símbolos, frases ou imagens, associadas ou semelhantes às em órgão de governo, empresa pública ou sociedade de economia mista;
e.) Efetuar qualquer tipo de pagamento em troca de espaço para a propaganda em bens particulares, cuja cessão deve ser espontânea e gratui
f.) Contratar ou utilizar, ainda que em regime de voluntariado, de crianças e para distribuição de material de campanha em vias públicas, residências estabelecimentos comerciais.

NO DIA DO PROCESSO DE ESCOLHA

a.) Usar alto-falantes e amplificadores de som ou promove carreata;
b.) Arregimentar eleitor ou fazer propaganda de boca de urna;
c.) Até o término do horário de votação, contribuir, de qualque aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado, de modo manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
d.) Fornecer aos(às) eleitores(es) transporte ou refeições;
e.) Doar, oferecer, prometer ou entregar ao(à) eleitor(a), com o fi o voto, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive função pública, desde o registro de candidatura até o dia da elei (captação de sufrágio);

(Continua na pr

Scanned by CamScanner